



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Senhor Presidente!
Senhores Vereadores!
Senhora Vereadora!

Apresentamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que prevê incentivo para a empresa CB INJETADOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado que está estabelecida na Avenida dos Municípios, nº 6720, cidade de Campo Bom/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.350.624/0001-46, consistente no benefício de material de construção, instalações e mão de obra.

A referida empresa possui atividade voltada à industrialização de componentes para calçados.

A previsão legal para o auxílio de materiais de construção civil, instalações e mão de obra consta no inciso VI, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003.

Ressaltamos que a empresa incentivada, atualmente já conta com 63 empregados, bem como faturamento anual de R\$ 7.752.925,89, passando, em cinco anos a atingir 103 empregados e um faturamento anual de R\$ 12.400.000,00.

Dita empresa possui uma carteira consolidada no mercado nacional cujas projeções apresentadas demonstram que, além de manter os empregos atuais, existe uma potencialidade de crescimento de faturamento concomitantemente com uma geração significativa e progressiva de empregos nos próximos cinco anos.

Consequentemente, este incentivo acarretará em maiores oportunidades de geração de renda, gerando mais empregos, bem como, contribuirá para o desenvolvimento econômico e social do Município de Campo Bom-RS.

Como a implantação e o regular funcionamento de qualquer empresa, além da automática geração de novos empregos diretos e indiretos, implica no aumento da arrecadação municipal, e no crescimento econômico local, acreditamos que estão preenchidos pela empresa todos os requisitos legais necessários. Entendemos adequado e possível o deferimento do benefício solicitado.

Assim, entendemos necessário o referido incentivo, a fim de manter esta empresa em nosso Município.

Desta forma, com o intuito de desenvolver o Município, submete-se o presente Projeto de Lei a essa Respeitável Casa, requerendo sua aprovação.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Ao Senhor
Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 007/2018, de 15 de fevereiro de 2018.

“Autoriza a integração ao PIGE, e a concessão de incentivos na forma da Lei Municipal nº 2.499/2003 à empresa CB INJETADOS EIRELI ME, e dá outras providências”.

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: - CB INJETADOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado que está estabelecida na Avenida dos Municípios, nº 6720, cidade de Campo Bom/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.350.624/0001-46.

II – OBJETO SOCIAL: voltada à industrialização de componentes para calçados.

III - SUPORTE PARA A CONCESSÃO DOS INCENTIVOS: fazer com que a empresa incremente seu faturamento, bem como evitar que a empresa se transfira para outro Município, ocasionado perda de renda, empregos e tributos.

IV - CRONOGRAMA DE AMPLIAÇÃO: empreendimento instalado, contando atualmente com 63 empregados, pretendendo implantar mais 40 novos postos de trabalho até o ano de 2022.

V – CAPACIDADE ESTIMADA DE GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO:

2018	2019	2020	2021	2022
83	88	93	98	103

VI - CAPACIDADE ESTIMADA DE FATURAMENTO (Receita bruta):

2018	2019	2020	2021	2022
R\$ 8.500.000,00	R\$ 9.300.000,00	R\$ 10.300.000,00	R\$ 11.300.000,00	R\$ 12.400.000,00

VII – VALOR TOTAL DOS INCENTIVOS À SEREM CONCEDIDOS À BENEFICIÁRIA: 36.317,15 URMs (trinta e seis mil, trezentos e dezessete vírgula quinze Unidades de Referência Municipal), equivalente, no mês de fevereiro de 2018, a R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) referente a materiais de construção civil, instalações e mão de obra.

VIII - ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À BENEFICIÁRIA:

a) Material de construção civil, instalações e mão de obra: quanto ao imóvel onde se instalará a empresa beneficiária, equivalente ao valor de 36.317,15 URMs (trinta e seis mil, trezentos e dezessete vírgula quinze Unidades de Referência Municipal).



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

IX – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

a) permanecer em Campo Bom pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;

b) submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;

c) comprovar anualmente ao Município, durante o prazo de 5 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos V e VI deste artigo 1º, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 15 de fevereiro de 2018.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
PREFEITO MUNICIPAL**